



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

L I D O
Em 12/03/13
M. A. P.
Assessoria de Pisenário

INDICAÇÃO IND 9970 /2013
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 9970/2013
Folha N° 01 - 1

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, a implantação de Ponto de Encontro Comunitário – PEC nas proximidades do Centro de Saúde do Condomínio Nova Planaltina, localizado no Grande Mestre D’Armas, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, a implantação de Ponto de Encontro Comunitário – PEC nas proximidades do Centro de Saúde do Condomínio Nova Planaltina, localizado no Grande Mestre D’Armas, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação dos moradores e frequentadores do local, que buscam melhorias na região, principalmente no que se refere à infraestrutura, esporte e lazer.

O Condomínio Nova Planaltina possui grande concentração de crianças, jovens e idosos que se ressentem da falta de espaços públicos adequados para o lazer e a prática de esportes. Apesar de originalmente criado para a turma da Melhor Idade (acima de 60 anos), os Pontos de Encontro Comunitário estão atraindo usuários de todas as idades.

Por se tratar de justo pleito, que visa à melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

1621
M. A. P.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS.

Em, 13/03/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 9970/2013

Folha N° 02 - 